



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 96**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 06 de dezembro de 2017:

**Revogação da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017 referente à renovação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa, no âmbito da “Formação Profissional em Condeixa” e aprovação de novo protocolo.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017 referente à renovação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa, no âmbito da “Formação Profissional em Condeixa”.  
Mais deliberou, aprovar um novo Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Casa do Povo de Condeixa, no âmbito da “Formação Profissional em Condeixa”, anexo à presente proposta, por forma a dar continuidade à referida parceria.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Clara Lucas de Oliveira Roque.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.º 32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Pinheiro Marques.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João Vaz Ribeiro.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria de Fátima Freitas Quaresma Preces Reis.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Augusto da Costa Manaia.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ricardo José Palrilha de Campos Malo.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Águas em vigor nas faturas de agosto, setembro e outubro, dado que o consumo das mesmas é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores. Como as faturas de agosto e outubro foram emitidas por estimativa o seu valor já se encontra a ser descontado nas faturas seguintes, aplicando-se o referido artigo apenas na fatura emitida em setembro.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Carlos Alberto Freire Marques Simões.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em outubro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Joaquim Fernandes Pereira.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Águas em vigor na fatura de setembro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, sendo que a referida aplicação só é benéfica para o consumidor na tarifa de resíduos sólidos.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Isabel Branco Simões Raposo.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do regulamento de serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município apenas relativo à fatura emitida em outubro/2017, uma vez que só nessa o valor é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores (a fatura de setembro como é fatura de estimativa, o seu valor já se encontra a ser devolvido nas faturas seguintes).

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Emília Farinha Tavares Calheiros Sá.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em novembro/2017, dado que o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores, verificando-se que existiu uma rotura que já foi reparada.

**Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada 9908, de 4 de outubro de 2017.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 12 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora.

**Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada 7286, de 21 de julho de 2017.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 12 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora.

**Requerimentos apresentados por consumo elevado de água em virtude do incêndio ocorrido no dia 15 de outubro de 2017.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que, aos consumidores que, comprovadamente, apresentem um consumo elevado e anormal de água, resultante do incêndio ocorrido no passado dia 15 de outubro, que deflagrou em Atadôa/Atadoínha, seja cobrada a média de consumo mensal habitual de água, na fatura respeitante ao indicado período, aferida com base na sua conta corrente de consumos.

**Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Condeixa-a-Nova para obras na Igreja Paroquial.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 15.067,50 euros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Condeixa-a-Nova para obras na Igreja Paroquial, devendo este ato ser formalizado através do competente protocolo.

**Alteração do preço base do procedimento e a abertura de concurso público para realização da empreitada de “Um território sustentável – Rede de Esgotos da Zona poente da Freguesia de Anobra – Lameira. / Um território sustentável – Água – Rede de águas da zona poente da freguesia de Anobra – Lameira. / Transportes rodoviários – Pavimentação da zona poente da freguesia de Anobra – Lameira. – Ratificação.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, ratificar o indicado despacho.

**Processo n.º 01/2014/54 em nome de José Luís Carrilo Lopes Simões, para declaração de caducidade do alvará n.º 19/2016, para obras de construção de armazém e muro, em Sebal Grande, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de construção n.º 19/2016, emitido em 12/07/2017, nos termos do n.º 5 conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações devendo ser dado conhecimento desta deliberação ao interessado.

Mais deliberou no sentido de que o Serviço de Águas seja informado da presente deliberação, para promover que seja retirado o contador de obra, tendo em consideração o n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação.

**Processo n.º 01/2015/12 em nome de Jorge Manuel Venâncio Branco para obras de ampliação (legalização) de habitação, sita em Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é 12 dias conforme proposto pelo requerente.

**Processo n.º 01/2016/27 em nome de José Bernardes Veloso para obras de ampliação e alteração de habitação, sita em Casal de São João, freguesia de Anobra – retificação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 15/03/2017.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar o prazo de execução da obra, ao abrigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, constante da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 15/03/2017, onde por lapso se indicou que o prazo de execução da obra é de 24 meses, devendo ser de 12 meses, conforme proposto pelo requerente.

**Processo n.º 01/2017/12 em nome de João Mendes da Costa, do qual consta procuração em nome de Maria de Lurdes Branco Carecho, para obras de demolição de edifício destinado a arrumos, sito em Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente

cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 5 dias, conforme solicitado pelo requerente.

**Processo nº 01/2017/36 em nome de Francisco Miguel Taborda Gomes e Joana Marta Lourenço Barbosa para obras de construção de habitação e muros, sito em Anobra, Freguesia de Anobra.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 12 meses, conforme solicitado pelos requerentes.

**Processo nº 02/2017/2 em nome de Pedro Custódio Luís Dâmaso e Olga Sofia Andrade Martins para alteração à licença para operação de loteamento com o alvará nº2/93, sito em Venda da Luísa, Freguesia de Anobra.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar a licença para operação de loteamento com o alvará nº2/93, sito em Venda da Luísa, freguesia de Anobra, nos termos do artigo 23º, conjugado com o artigo 27º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo ser realizada vistoria para efeitos de avaliação da área de compensação em falta nos termos do artigo 46º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas (RMTEOU).

**Processo nº 14/2017/31 em nome de Quimijuno – Produtos Químicos, Lda. referente à edificação de um muro confinante com a via pública, sem que para o efeito tivesse apresentado a respetiva comunicação prévia, sito em Zona Industrial, lote 11, na União de Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da obra de construção de muro confinante com a via pública, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do referido diploma, fixe um prazo para entrega do processo de legalização, propondo-se um prazo máximo de 30 dias para o efeito.

**Processo nº 15/2017/7 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, para apreciação pela Câmara Municipal do projeto de arquitetura para obras de construção de um coreto no largo da Igreja de Nossa Senhora da Saúde em Belide, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do referido processo.

**Proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) nos núcleos antigos das aldeias de Atadoa, Bendafé, Bom Velho de Cima, Casmilo, Furadouro, Mata, Poço e Serra de Janeanes.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a elaboração pelo Município dos projetos de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação] dos núcleos antigos das seguintes aldeias, nos termos propostos e constantes da informação acima referida: Atadoa; Bendafé; Bom Velho de Cima; Casmilo; Furadouro; Mata; Poço; Serra de Janeanes.

**Proposta de alteração da delimitação de Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova/Condeixa-a-Velha.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a elaboração, pelo Município, do projeto de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova/Condeixa-a-Velha, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação], nos termos propostos e constantes da informação acima referida.

**Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Condeixa-a-Nova para Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Condeixa-a-Nova para Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga.

**Proposta de redução dos valores a cobrar pelos espaços existentes no Mercado Municipal.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas e os valores a cobrar para 2018 apresentados, nos termos seguintes: Para as lojas e Snack-Bar uma redução em 95% do valor anual da parcela referente ao funcionamento.  
Mais deliberou, que o pagamento do valor das anuidades das lojas e snack-bar seja dividido por trimestres e seja efetuado até ao último dia do primeiro mês do trimestre;  
Pela ocupação de terrado 0,10 euros/m2/ano e 0,15 euros/m2/trimestre. Mais deliberou, que o prazo de pagamento da taxa de terrado trimestral seja efetuado até ao último dia do primeiro mês do trimestre e o anual até ao último dia do primeiro mês do ano;

Para as bancas e bloco de bancas, uma redução em 40% do valor mensal da renda.

**Requerimento em nome de Cidália Duarte Rosa solicitando a cessão do contrato de arrendamento do Bloco de Bancas BLH 4 no Mercado Municipal.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer cessar o respetivo contrato de arrendamento, ao abrigo do disposto no artigo 15º, alínea a), do Regulamento Municipal da Organização e Funcionamento do Mercado Municipal, por acordo entre as partes.

Mais deliberou a Câmara Municipal, restituir 200,19 euros à arrendatária, depois de fazer um encontro de contas entre o valor em dívida e os 3 meses antecipados de renda pagos por esta.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o  
subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa